

Resolução nº 333



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 333

Autor: Comissão Executiva

Ementa: Aprova as contas Anuais do Exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço Autônomo Hospitalar

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 029/76

Data apresentação: 29 / 11 / 76 Data da Leitura: 30 / 11 / 76

Considerado objeto de Deliberação em: 30 / 11 / 76

REMETIDO ÀS COMISSÕES:

	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	***	***	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	02.12.76	sim	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 02 / 12 / 76 Unanimidade não Votos Contra um

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 02 / 12 / 76 Unanimidade não Votos Contra um
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 03 / 12 / 76

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 08 / 01 / 77

Jornal: A Voz da Cidade

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 92 (noventa e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 26 (vinte e seis)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 26

Volta Redonda, 26 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 029/76

EMENTA :- APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, SERVIÇO - AUTÔNOMO HOSPITALAR E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu -
PROMULGO a seguinte Resolução :-

Artigo 1º :- Ficam aprovadas as Contas Anuais do Exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - administração Dr. Nelson dos Santos Gonçalves; Serviço Autônomo Hospitalar, gestão do Dr. Carlos Augusto Mury Medeiros e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestão do engenheiro Luiz Carlos de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O ACÓRDÃO de 09 de setembro de 1976 do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS integra-se a esta Resolução.

Artigo 2º :- Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 29-11-1976

JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
presidente

THEODOSIO ALVES DA SILVA
vice-presidente

GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
1º Secretário

SILLAS SOARES DE ALMEIDA
2º Secretário

ACC/acc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 333 | FLS. 01 | AC

LIDO
Em 30/11/1976
[Signature]
Secretário

do SAAE
Remessa 07/12/76
Expediente nº 07 D-977
Cópia da Resol. 333

COMISSÃO ESPECIAL DE
TOMADA DE CONTAS PARA
PARECER. V.R. 30/11/76
[Signature]
Secretário

S. Aut. Hospitalar
Remessa 07/12/76
Expediente nº 07 D-978
Cópia Resol. 333

À COMISSÃO ESPECIAL DE
TOMADA DE CONTAS PARA
PARECER. V.R. 30-11-76

SODRUM DE AQUINO ROMAS
DELEGADO

[Signature]

Aprovado em 1.ª e 2.ª Votação
Face Regime de Urgência.
V. R. 02-12-76
[Signature]
Secretário

- voto contra
Emerson Sepúlveda

Normalização Res. 333

Remessa 03/12/76
Expediente nº 07 P-569

Cópia ao Prefeito.

Resolução 333

Remessa 07/12/76
Expediente nº 07 D-976

À Conselho de Contas



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado de Rio de Janeiro

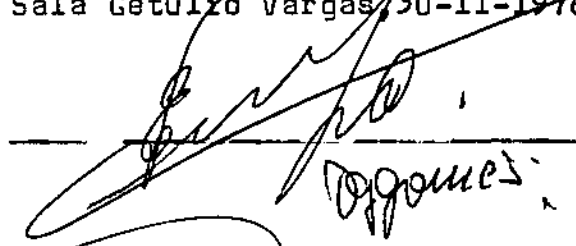
REQUERIMENTO N.º

EMENTA:- URGÊNCIA E PREFERÊNCIA
Projeto de Resolução nº 29/76


Senhor Presidente,

Requeremos urgência e preferência para o projeto de Resolução nº 29/76 que Aprova contas anuais do - exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, - Serviço Autônomo Hospitalar e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Sala Getúlio Vargas, 30-11-1976


Gomes







CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO N.º 333	FLS. 02	Ac


LIDO

Em 30/11/1976



APROVADO

Em 30/11/1976





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO


ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 1973.

Senhor Presidente:

Ao sermos honrados por Vossa Excelência com a indicação de nossos nomes, para compor a Comissão Especial de Tomada de Contas, para apreciar os Balanços anuais de 1973, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - administração do Dr. Nelson dos Santos Gonçalves; Serviço Autônomo Hospitalar - gestão do Dr. Carlos Augusto Mury Medeiros e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEE - gestão do Engenheiro Luiz Carlos de Almeida, temos a satisfação de apresentar a Vossa Excelência, um relato da matéria ora em apreço e, a seguir propor ao ilustre e operoso Plenário desta nobre Casa do Povo, como segue:

Considerando, que os Balanços das unidades administrativas acima mencionadas, foram apresentados ao Antigo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em tempo hábil e, que por imperativos constitucionais foram posteriormente transferidos para o atual Conselho de Contas dos Municípios, tendo em ambas aquelas Cortes de Contas sofrido os mais rigorosos exames de Auditoria, dentro das normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos;

Considerando, que aquelas Peças Contábeis satisfazem plenamente ao que dispõe os art. de n.ºs. 101 à 110, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, por via da qual foram baixadas e estatuidas normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orça-

APROVADO
Em 02/12/1976

Secretário

Votos contra
Emerson Sepulveda
João Pantaleão
Zolma de Oliveira



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO : Continuação:

mentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme o atestam os inofismáveis despachos e Pareceres do Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, culminando com o Venerando Acórdão de 9 de setembro de 1976, que se manifestou pela emissão do Parecer prévio favorável à aprovação das referidas contas;

Considerando, finalmente, que até a presente data não existe nenhuma denúncia sobre a matéria contida nos Processos ora em julgamento;

VOTAMOS pela aprovação das contas anuais de 1973, das Unidades Administrativas acima descritas, com base nos exames da documentação já levados à efeito, que concluíram pela sua integral exatidão.

Volta Redonda, 2 de dezembro de 1976

Luiz da Fonseca Guimarães
Luiz da Fonseca Guimarães

Sebastião Carlos Gama
Sebastião Carlos Gama

Firmino Gomes
Firmino Gomes



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

Em 20 de abril de 1979

Ofício nº D- 455/79

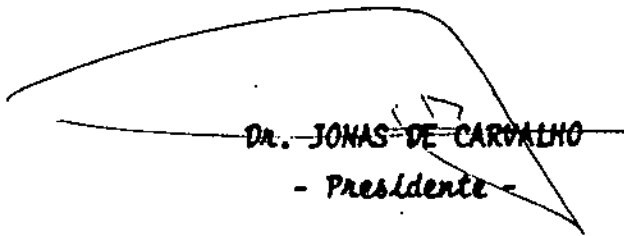
Assunto: ENCAMINHA CÓPIAS DE RESOLUÇÕES

Senhor Presidente,

Para conhecimento de Vossa Excelência, estamos encaminhando em anexo, cópia das Resoluções nºs. 326/76, 327/76, 333/76, 358/77, 359/77, 360/77, 380/77, 470/79, 471/79, 472/79 e 473/79.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e crescente admiração, subscrevendo-nos mil

Atenciosamente


~~Dr. JONAS DE CARVALHO~~
- Presidente -

Exm^o. Sr.

Dr. Jorge de Araújo Cunha

DD. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios

Rua Jansen de Mello, nº 3

24030 - NITERÓI - RJ

TLM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO nº 333	FLS 05	Sen





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

OF. G/152

Niterói, 9 de setembro de 1976.

Processo nº 1.020/74 e

anexos.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Acórdão proferido por este Conselho, em sessão realizada a 9 de setembro de 1976, no processo de interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA

CONSELHEIRO PRESIDENTE

AO SENHOR JOAQUIM DE AQUINO BARROS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

/ASM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS 06

AM

Processos nºs: 1.020/74; 2.686/74; 4.555/74;
1.343/76; 4556/74; 1.342/76 e 1.437/75.

Prefeitura Municipal de Volta Redonda e as
seguintes Autarquias: Serviço Autônomo de
Água e Esgoto; Serviço Autônomo Hospitalar,
ambas de VOLTA REDONDA

Exercício de 1973 - Prefeito: NELSON DOS
SANTOS GONÇALVES.

R E L A T Ó R I O

A Presidência da Câmara Municipal de VOLTA REDONDA, pelo ofício nº D-157/74, de 1.4.74, encaminhou ao antigo Tribunal de Contas deste Estado, onde originariamente foi matriculado sob o nº 1.020/74, a prestação de contas do Sr. Prefeito NELSON DOS SANTOS GONÇALVES, referente ao ano de 1973, juntamente com as contas das autarquias daquela Municipalidade, isto é, o "SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR" e o "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO", vindo tais contas que, atualmente, são processadas individualmente, globalizadas em um processo. Assim, às fs. 299 usque 305, do processo nº 1.020/74, aos 21.10.1974, mereceram os autos o primeiro exame técnico que, pelo aditado na informação de fs. 306, veio a render o Acórdão de fs. 309 usque 313, de 23.1.75, do qual foi Relator o Conselheiro PAULO KALE, cuja leitura passo a fazer, por cuidar seja a mesma esclarecedora: (leitura o fs. 309/313).

Releva dizer-se que o proc. nº 4.555/74, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo Hospitalar de

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333

FLS. 07

AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos 2.

Volta Redonda, do mesmo exercício, sofreu igual análise, pela mesma funcionária e simultânea a que se procedeu nos autos de prestação de contas da Prefeitura (fs. 23/28, do processo nº 4.555/74). De mesma forma, o processo nº 4.556/74, relativo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, referente ao mesmo exercício de 1973, recebeu, às fls. 32/37, em 29.11.74, o exame técnico prévio que ali se lê.

Quanto às exigências formuladas concernentemente ao processo nº 4.555/74, específico do Serviço Autônomo Hospitalar de Volta Redonda, foram atendidas pelo ofício nº 57/76, de 14. 5.76, constitutivo do processo nº 1.343/76 em anexo no qual se vê as xerox do balanço geral de 1973, daquela autarquia, após corrigido e revisto, havendo o esclarecimento de que se não confeccionou o anexo 16, referente à Dívida Fundada Interna, por inexistir tal dívida na sobredita autarquia municipal.

Referentemente às exigências aduzidas, às fs. 37, do processo nº 4.556/74 que versa a prestação de contas do exercício de 1973, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, foram satisfeitas parcialmente, como as demais, através o ofício nº 415, de 13.3.75, que carreou copiosa documentação, constitutiva do processo nº 1.437/75, em anexo, dando-se, assim, atendimento ao Acórdão retro mencionado (fls. 315, do proc. nº 1.020/74), sem, entretanto, satisfazer-se plenamente processualmente exigido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333

FLS. 08

ACM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos3.

Com efeito: às fls. 316 usque 319, a Inspetoria Regional, entre outras observações, ressaltava, in litteris: Relativamente à Prefeitura:

"1.2 - Quanto aos saldos bancários, persiste uma divergência entre o documento de conciliação (fs. 13 do processo 1.437/75) e o extrato bancário do Banco do Estado do Rio de Janeiro (fls. 66 do processo 1.020/74, conforme abaixo):

Saldo apresentado no c/c BERJ S/A em 31.12.73 -
Conta Operação de crédito Cr\$ 2.318.254,77

Saldo apresentado no anexo 14 (Balanço Patrimonial) e demonstrado no documento de conciliação Cr\$ 100.279,99.

O saldo lançado no Balanço Financeiro (Anexo 13), que passa para o exercício seguinte, no valor de Cr\$ 3.852.806,39 é o mesmo lançado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.

Falta o Decreto 678 de 26.10.73, no valor de Cr\$ 237.045,00, embora relacionado às fls. 295 do processo nº 1.020/74."

Concernentemente ao Serviço Autônomo Hospitalar e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ambos de Volta Redonda, leio a informação então prestada às fls. 317 a 319 pela Inspetoria Regional, e a dou como aqui reproduzida integralmente.

Pelo despacho de fls. 320, acolhi o pronunciamento da Inspetoria Geral de Controle Externo, determinando

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS. 09 | *AC*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .4.

a notificação, efetuada a 5.5.76, conforme A.R. de fls 322, a qual rendeu os anexos processos nºs 325, 326 e 331/76, numeração da Inspeção Regional, respectivamente de 20, 21 e 27.5.76, os quais se reportam, especifica e respectivamente, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (325/76); Prefeitura Municipal de Volta Redonda (326/76) e Serviço Autônomo Hospitalar (331/76), em anexo.

Carreados tais processos, foram inteiramente satisfeitas as exigências formuladas ao longo da instrução processual iniciada nos idos de 1974, exarando a Inspeção Regional, às fls. 326, do processo nº 1.020/74, aos 4.6.76, a seguinte informação que leio: (fls. 326).

A Inspeção Geral de Controle Externo, às fls. 327, manifestou-se, in verbis:

"Pela emissão de parecer favorável, acordemente com o Sr. Inspetor Regional e com base na veracidade presumida dos documentos apresentados (Resolução nº 28/74, do extinto Tribunal de Contas), valendo este pronunciamento para as contas do Prefeito, do Serviço Autônomo Hospitalar e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, todos do município de Volta Redonda, em razão de o processamento inicial ter englobado essas três contas.
Em 11.6.76."

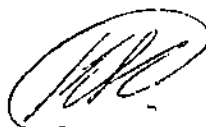
A Auditoria, às fls. 328, opinou pela emissão de

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333

FLS. 10

Acu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

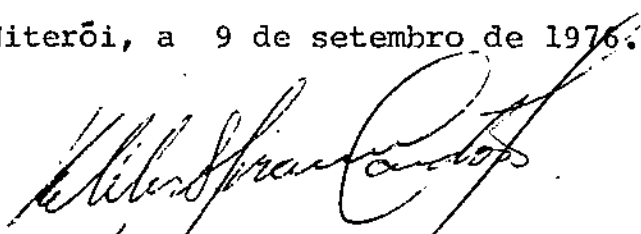
Processo nº 1.020/74 e

anexos. .5.

parecer favorável à aprovação das contas, tal como o douto
Procurador Paulo José Soares de Souza, às fls. 328, com o
"De acordo", da Chefia do Ministério Público Especial.

É o Relatório.

Em Niterói, a 9 de setembro de 1976.



KLEBER MIRANDA CARDOSO

Conselheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS 11 | AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processos nºs 1.020/74; 2.686/74;
4.555/74; 1.343/76; 4.556/74;
1.342/76 e 1.437/75.

Prefeitura Municipal de Volta
Redonda -

Prefeito NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
Serviço Autônomo Hospitalar
Diretor Geral - CARLOS AUGUSTO MURY
MEDEIROS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor Executivo - LUIZ CARLOS DE
ALMEIDA

Prestação de contas - exercício de
1973.

V O T O

Na vertente hipótese, por tratar-se de proces-
so iniciado em 1974, quando ainda existente o antigo Tribunal
de Contas do Estado do Rio de Janeiro, extinto quando da Fu
são com o Estado da Guanabara, não se pode, obviamente, obser
varo preceituado na recente Deliberação nº 6, de 11.3.76, des
te Conselho de Contas, a qual estabelece normas de controle
das entidades da administração indireta do município, motivo
por que, até por medida de economia e vera dificuldade prático
ca de dissociação processual, globalizam-se nos presentes
autos, além da prestação de contas do Prefeito NELSON DOS
SANTOS GONÇALVES, as do Serviço Autônomo Hospitalar, sob a

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333

FLS 12

Am

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .2.

responsabilidade de seu Diretor-Geral CARLOS AUGUSTO MURY MEDEIROS, e, ainda, a do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entregue à direção executiva de LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, tudo referente ao exercício de 1973, e ao Município de VOLTA REDONDA.

Através demorada instrução processual a que me referi no Relatório, que dou como parte integrante e indissociável deste voto, as mencionadas autoridades prestadoras de contas, exaustivamente, lograram adunar não só a documentação indispensável, como também, puderam aduzir explicitações entendidas satisfatórias e convincentes.

Parece-me perfeitamente acolhível o opinamento insito às fls. 326, no que tange à observância, nos próximos exercícios, quanto ao Serviço Autônomo Hospitalar, da elaboração do anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme determinado pela Lei nº 4.320/64, uma vez que o apresentado no presente processo inscreve em "restos a pagar" (exercício de 1973), a importância de Cr\$ 2.871.982,01, quando a importância correta demonstrada no balancete de dezembro, bem assim no balanço financeiro, é de Cr\$ 642.900,24 e que registra uma baixa, inexistente, de Cr\$ 2.229.081,77.

De igual forma, respeitadamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é de observar-se o prescrito no art. 92, da Lei nº 4.320/64, no que se refere aos Débitos de Tesouraria, pois que, "consta da Dívida Fundada Interna - anexo 16, a emissão de Cr\$ 12.676,00 e resgate de Cr\$ 4.225,36, o qual,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS 13 | *AC*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .3.

conforme justificativa apresentada no ofício nº 209/76/D.E. ,
se refere a empréstimo por antecipação da receita.

Merece destacado o artigo 5º, da Deliberação
Municipal nº 1.155, que constitui a proposta orçamentária para
o exercício de 1973 (proc. nº 2.686/74, anexo), in verbis:

"Fica o Prefeito autorizado a
abrir créditos suplementares até 20% (vinte
por cento) das dotações orçamentárias."

Tanto para a receita, como para a despesa, a
Lei de Meios do ano de 1973 da Municipalidade em causa, esti-
mou a quantia de cinquenta milhões de cruzeiros. Mas, adicio-
nadas a receita orçamentária arrecadada efetivamente e a ex
traorçamentária, a receita geral elevou-se à ordem de
Cr\$ 64.283.247,28 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oi
tenta e três mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e vin-
te e oito centavos), sendo certo que, somente de transferên-
cias correntes, houve Cr\$ 46.628.354,25, excedida a previsão
em Cr\$ 2.181.354,25 (fls. 300).

À luz da demonstração da despesa pelas funções
segundo às categorias econômicas (fls. 3), constata-se ter si
do dispendido com o ensino primário a quantia de
Cr\$ 10.089.393,06 e, com o ensino secundário e normal, a im
portância de Cr\$ 5.619.000,00, o que ultrapassa os 20% exigi
dos pela Lei Maior, atendido o quantitativo da receita tribu-
tária. Todavia, será sempre altamente desejável que o percen-
tual constitucionalmente previsto incida sempre sobre a

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 333

FLS 14

AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .4.

receita geral.

Ex positis,

Considerando estar a instrução escoreita e inteiramente satisfeitas as exigências formuladas;

Considerando que as variações patrimoniais, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, retratam com exatidão a execução orçamentária e estão, em seu aspecto formal, em tudo obedientes ao que dispõe a Lei nº 4.320/64;

Considerando que os órgãos técnicos deste Conselho opinaram, unanimemente, pela emissão de Parecer prévio favorável à aprovação das contas, o que, também, foi entendimento do Ministério Público Especial;

Considerando tudo mais que dos autos consta e referenciado no Relatório que fica integrando o presente,

VOTO pela emissão de Parecer Prévio no sentido de que sejam aprovadas as contas, referentes ao exercício de 1973, do Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, Dr. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES e, igualmente, do Serviço Autônomo Hospitalar, sob a responsabilidade do Diretor Geral Dr. CARLOS AUGUSTO MURY MEDEIROS, e, ainda, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de que é Diretor Executivo o Engenheiro LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, ambas autarquias daquele Município, com as recomendações expressas neste contidas, baseado no exame dos documentos e na veracidade presumida dos mesmos.

Conselho de Contas dos Municípios, em Niterói,

a 9 de setembro de 1976.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS 15 | *ACM*

Kleber Miranda Cardoso
KLEBER MIRANDA CARDOSO
Conselheiro Relator

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processos nºs 1.020/74; 2.686/74;
4.555/74; 1.343/76; 4.556/74 ;
1.342/76 e 1.437/75.

Prefeitura Municipal de Volta
Redonda

Prefeito Dr. NELSON DOS SANTOS
GONÇALVES

Serviço Autônomo Hospitalar

Diretor-Geral Dr. CARLOS AUGUSTO
MURY MEDEIROS.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor-Executivo Engº LUIZ
CARLOS DE ALMEIDA

Prestação de contas - exercício de
1973.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de nº 1.020 e seus anexos, referentes à prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, Dr. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES; do Dr. CARLOS AUGUSTO MURY MEDEIROS, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar e do Engº LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Diretor-Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ambas autarquias de Volta Redonda, todas referentes ao exercício de 1973; e,

CONSIDERANDO competir ao Conselho de Contas dos Municípios, nos termos das normas constitucionais vigentes e legislação ordinária própria, dar parecer prévio sobre

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

REGULUÇÃO.º 333 | FLS. 16 | AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .2.

as contas anuais da administração financeira e orçamentária dos municípios e suas autarquias;

CONSIDERANDO estar a instrução processual escorreita e inteiramente sanadas as exigências formuladas;

CONSIDERANDO que a demonstração das variações patrimoniais, os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial retratam com exatidão a execução orçamentária e estão, em seu aspecto formal, obedientes ao que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos deste Conselho opinaram favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas, no que foi secundado pelo Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO, finalmente, tudo mais que dos autos consta,

DECIDE o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, à unanimidade, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício de 1973, do Sr. Prefeito Municipal de VOLTA REDONDA, Dr. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES, bem como as apresentadas pelo Dr. CARLOS AUGUSTO MURY MEDEIROS, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar do mesmo Município, determinando, quanto a esta autarquia que, nos próximos exercícios, o Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, seja elaborado conforme determina a Lei nº 4.320/64, com a observação contida no voto do Relator, bem assim, às contas referente ao

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO nº 333 | FLS 17 | *Alm*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.020/74 e
anexos. .3.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob a responsabilidade do Diretor-Executivo, Engº LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, devendo esta última autarquia observar o prescrito no art. 92, da Lei nº 4.320/64, no que se refere aos débitos de Tesouraria, às expressas mencionados no voto do Relator, baseado no exame dos documentos e na veracidade presumida dos mesmos.

SALA DAS SESSÕES, em Niterói, a 9 de setem
bro de 1976.

[Handwritten Signature] PRESIDENTE
[Handwritten Signature] RELATOR
[Handwritten Signature] PROCURADOR.

Fui presente,

/MACS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 333 | FLS 18 | *ACM*



Câmara Municipal da Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 333

Ementa: «APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1973 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.»

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais do Exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - administração dr. Nelson dos Santos Gonçalves; Serviço Autônomo Hospitalar, gestão do dr. Carlos Augusto Mury Medeiros e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestão do Engenheiro Luiz Carlos de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ACÓRDÃO de 09 de setembro de 1976 do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS integra-se a esta Resolução.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1976

(Joaquim de Aquino Ramos)

Presidente

(Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal)

1º Secretário



RESOLUÇÃO N.º 333.

EMENTA: "Aprova as contas anuais do exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, serviço autônomo hospitalar e serviço autônomo de água e esgoto."

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Contas Anuais do Exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda — administração dr. Nelson dos Santos Gonçalves; Serviço Autônomo Hospitalar, gestão do dr. Carlos Augusto Mury Medeiros e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestão do Engenheiro Luiz Carlos de Almeida.

Parágrafo único: O Acórdão de 9 de setembro de 1976 do Conselho de Contas dos Municípios integra-se a esta Resolução.

Artigo 2.º — Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Volta Redonda, 3 de dezembro de 1976

JOAQUIM DE AQUINO RAMOS
PRESIDENTE

GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 333

FLS 20

AC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

333
Cópia nos
Atos Resoluções

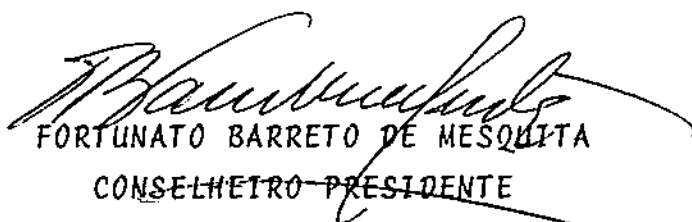
OF.G/263
Proc. nº 5 154/76

Niterói, 08 de março de 1977.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do acórdão proferido por este Conselho, em sessão realizada a 11 de janeiro de 1977, referente ao Ofício nº 976/76, encaminhando cópias das Resoluções nº 326, 327 e 333, aprovadas por essa Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


FORTUNATO BARRETO DE MESQUITA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO nº 333	FLS 21	AC

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JORGE PANTALEÃO ALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

lymsa.

VISTO - Em 02.05.77

DIRETOR DA SECRETARIA

LIDO

Em 03.10.77

[Handwritten signature]

ANEXO Nº 11 PAL DE V. R. B. DA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Nº 03 fl. 105

Em 04.05.77

Respon. da cl.

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO nº 333 | FLC 22 | ACm

Processo nº 115/76
Câmara Municipal de Volta Redonda.
Ofício nº 276/76 do Sr. Presidente
da Câmara encaminhando cópias de
Resoluções.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Volta Redonda comunica que pelas Resoluções abaixo enumeradas foram aprovadas as seguintes contas:

- Nº 326 de 26/11/76 -** Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal de Volta Redonda - Exercício de 1971 - gestão do Engenheiro Luiz Carlos de Almeida. Tal conta recebeu parecer prático favorável em sessão de 26/05/76, tendo como Relator o Conselheiro Inmanuel de Moraes.
- Nº 327 de 26/11/76 -** Contas da Câmara Municipal de Volta Redonda - Exercício de 1974 - gestão do Presidente Luiz de Fonseca Guimarães. Esta conta recebeu parecer prático favorável em sessão de 15/06/76 - sendo Relator o Conselheiro Kleber Afrando Cardoso.
- Nº 333 de 03/12/76 -** Contas Anuais do Exercício de 1973 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Administração do Sr. Nelson dos Santos Gonçalves; Serviço Autônomo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Processo nº 1.047/77

.2.

Hospitalar, gestão do Dr. Carlos Augusto Mury Medeiros e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, gestão do Engenheiro Luiz Carlos de Almeida - Tais contas na receberam pareceres prévios favoráveis em sessão de 16/09/76 - Relator o Conselheiro Kleber Miranda Cardoso.

Tratando-se de Processo Extraordinário - nos termos do disposto no item II, do art. 27 de Regimento Interno do Conselho de Contas dos Municípios -, solicito dispensa de instrução do mesmo e abro vista ao Ministério Público Especial, para parecer oral.

E o Relatório .

V O T O

Voto, à vista do exposto, pelo arquivamento do processo.

Conselho de Contas dos Municípios, em Niterói,
11 de Janeiro de 1977.


JORGE DE ARAUJO CUNHA
CONSELHEIRO RELATOR

/ACS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Bibliotecas		
RESOLUÇÃO	333	FOLHA 23
		AC



Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CF.G/ 2751

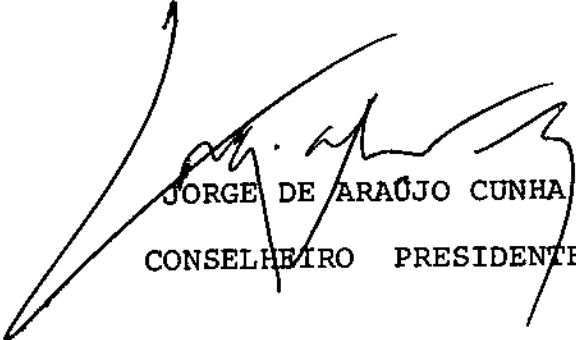
Niterói, 12 de julho de 1979.

Proc. nº 3153/79.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do acórdão proferido por este Conselho em sessão realizada no dia 3 de julho do corrente ano, referente ao Ofício nº 455/ 79, rementendo cópia da Resolução nº 333/3-12-76, que aprovou as Contas do exercício de 1973 da PREFEITURA, SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


JORGE DE ARAÚJO CUNHA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO n.º 333 | FLS 25 | 

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

VISTO - Em 15, 8, 79

DIRETOR

CIENTE - Em 15, 8, 79
1.º Secretário

CAMA A MUNICIPAL DE V. R. DANDA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
N.º 838 Em 15, 08, 79
Responsável de n.º
Em
Ref. Processos N.º

LIDO
Em 21, 08, 1979
Secretário

CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA
n.º 455 Fis. 091
Em 20, 08, 79

